



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.957 DE 09 DE AGOSTO DE 2.016.

“Dá nova constituição ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 4.940 de 29 de Junho de 2016 que alterou a Lei nº 4.572 de 01 de Abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O COMTUR fica assim constituído:

- 01 Representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Agudos.
- 01 Representante da Secretaria de Obras do Município de Agudos;
- 01 Representante da Secretaria de Administração e Finanças de Agudos.
- 01 Representante da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
- 01 Representante dos Atrativos Turísticos de Agudos.
- 01 Representante da Segurança Pública de Agudos.
- 01 Representante da ACIRA – Associação Comercial, Industrial e Rural de Agudos.
- 01 Representante das Agências de Turismo de Agudos.
- 01 Representante dos Meios de Hospedagem.
- 01 Representante dos Meios de Alimentação;
- 01 Representante dos Artesões de Agudos;
- 01 Representante da Câmara Municipal de Agudos;
- 01 Representante do Ensino Básico de Agudos;
- 01 Representante do Ensino Superior de Agudos;
- 01 Representante do Turismo de Aventura;
- 01 Representante da Imprensa.
- 01 Representante do Turismo Religioso;
- 01 Representante da Comunidade

Parágrafo único – A nomeação dos membros se fará por Decreto”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de Agosto de 2.016.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 11/08/2016
Pág. 33 Jornal J.C. Baum